



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.128/01

**Autoriza CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TJRJ, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** de uma área de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TJRJ**, em conformidade ao documento em anexo (Instrumento de Concessão do Direito Real de Uso), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** de que trata o artigo anterior ficará condicionada ao cumprimento de encargos – construção do Fórum, no prazo de até 4 (quatro) anos, sob pena de retorno da área ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de agosto de 2001.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Emissão Nº	4446
Data	31/08/01 pág. 06
	
	S. M. D. C. R.